



## POLÍTICA DE COMPLIANCE NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

### 1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de disseminar a prática de compliance por todos os níveis de hierarquia da Companhia, demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras, Código de Conduta, Políticas Corporativas, normativos internos e legislação aplicável ao negócio. Esta Política visa orientar e implementar o Programa de Integridade Compliance no NEXUS E SERVIÇOS LTDA, de agora em diante citado como **ORGANIZAÇÃO**.

### 2. APLICAÇÕES

A presente Política abrange toda a ORGANIZAÇÃO os colaboradores de qualquer nível hierárquico e os terceiros. O cumprimento desta Política fortalece a ética, governança e eficiência, além de preservar a reputação e perenidade da Companhia.

A presente Política encontra-se disponível de forma pública a quem possa interessar no site institucional da empresa <https://nexusdf.com.br/programa-de-integridade>.

### 3. DEFINIÇÕES

Compliance: O termo Compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido. Compliance é um conjunto de disciplinas capazes de cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, códigos, políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e atividade. Sua aplicação evita, detecta e trata os desvios ou inconformidades.

Programa de Integridade: É um Programa de Compliance específico para a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos contra a administração pública, conforme dispõe legislação específica.



POLÍTICA DE COMPLIANCE  
NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

Terceiros: São aqueles que agindo em seu interesse ou em benefício da pessoa jurídica, pode gerar responsabilização no âmbito da Lei nº 12.846/2013, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

#### 4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

##### 4.1 O Programa de Integridade tem por objetivo:

- a) proteger a administração pública dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e conduta e fraudes contratuais;
- b) garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- c) reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- d) obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

##### 4.2. O Programa de Integridade é assim estruturado:

- a) Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida.
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.



POLÍTICA DE COMPLIANCE  
NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

- d) Capacitação periódica sobre os temas relacionados com o Programa de Integridade. Análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade.
- e) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.
- f) Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.
- g) Procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros.
- h) Estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento.
- i) Existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.
- j) Medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados.
- k) Mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins.
- l) Verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.
- m) Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.





## POLÍTICA DE COMPLIANCE NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

### 5. ESTRUTURA DA ÁREA DE COMPLIANCE

A estrutura da área de Compliance é ligada a parte estratégica da ORGANIZAÇÃO e com acesso irrestrito à Alta Administração e independência na condução de ações com todas as áreas, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

### 6. FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRIDADE

O Departamento de Integridade é uma instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e educativo que suporta a ORGANIZAÇÃO na execução e efetividade do Programa de Integridade.

Este Grupo é composto por funcionários e um representante da alta direção, liderados pelo Compliance Office.

Entre suas atribuições, avaliar parecer sobre riscos de integridade, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados, deliberar quais ações serão tomadas e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarecer as eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos; resolver conflitos de interesses; apoiar a alta administração; dentre outras.

### 7. INTERFACES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE COM AS DEMAIS ÁREAS

A área de Compliance possui interfaces com diversas áreas para promover a efetividade do Programa de Integridade e demais funções de compliance. Nesse sentido, seguem as áreas de maior relacionamento e suas principais atividades de interface:



## POLÍTICA DE COMPLIANCE NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

- Auditoria;
- Jurídico;
- Desenvolvimento Humano;
- Comunicação;
- Financeiro.

### 8. CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (Compliance) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias da ORGANIZAÇÃO está baseado em página exclusiva no site da mesma, protegido com proteção conforme a camada HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), que em português significa "Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro, sob a denominação de Canal de Denúncias. O Canal de Denúncias possibilita a garantia do anonimato aos denunciantes.

O Canal de Denúncias funciona através de página exclusiva, denominada do canal de denúncias, acessível através do link: <http://nexusdf.com.br/canal-de-denuncias>.

Esta página conterá um formulário de e-mail, contendo somente o campo de preenchimento da denúncia e o botão enviar. Constarão ainda orientações sobre a Política do Canal de Denúncias.

E-mail exclusivo para envio de denúncias: [denuncias@nexusdf.com.br](mailto:denuncias@nexusdf.com.br), será acionado através preenchimento do formulário de e-mail contido na página exclusiva do canal de denúncias, acessível através do link <http://nexusdf.com.br/canal-de-denuncias>.



POLÍTICA DE COMPLIANCE  
NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

9. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A ORGANIZAÇÃO, manterá um plano de comunicação e treinamento periódico visando ao aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

10. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

10.1 PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;





POLÍTICA DE COMPLIANCE  
NEXUS E SERVIÇOS LTDA

| Data       | Versão | Descrição | Autor      | Revisor                                      |
|------------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------|
| 11/05/2021 | v1.0   | Criação   | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |
| 10/11/2021 | v1.0   | Validação | Consultron | Departamento de Integridade CASAO DO CAMINHO |

- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ORGANIZAÇÃO adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## 11 DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail: [integridade@nexusdf.com.br](mailto:integridade@nexusdf.com.br).

NEXUS E SERVIÇOS LTDA